

## Acordo Coletivo de Trabalho

Vigência 01/03/2016 a 28/02/2017

Acordo Coletivo de Trabalho que entre si fazem de um lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO** representada pelos **ANTONIO EDUARDO NASCIMENTO OLIVEIRA** Coordenador Geral, **PAULINO RODRIGUES DE MOURA** Diretor Secretário Geral e **MANOEL CUNHA FILHO** Diretor Administrativo e Financeiro, estabelecida na Rua do Imperador, nº 353, Mares, Salvador-Bahia e a **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES FERROVIÁRIOS DA CUT- FITF/CNTT/CUT**, **JERÔNIMO MIRANDA NETTO** Coordenador Geral e de outro lado a empresa **CCR METRÔ BAHIA - COMPANHIA DO METRÔ BAHIA (CMB)**, estabelecida à Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, andar 16 e 17, Edifício Lena Empresarial, Bairro da Pituba, Salvador – Bahia, CEP 41810-012, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.891.185/0001-37, neste ato representada por **EVERALDO OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 010.515.043-68 e **EDMILSON PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 067.916.858-32, doravante denominada simplesmente **COMPANHIA**, mediante cláusulas e disposição seguintes:

### CAPÍTULO I – DA VIGÊNCIA E DOS SALÁRIOS

#### CLÁUSULA 1.<sup>a</sup> – PISO SALARIAL

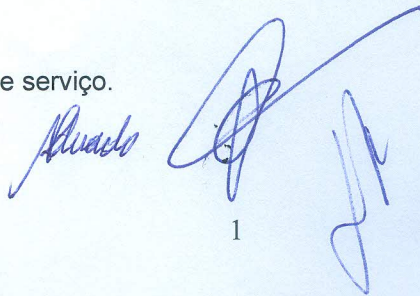
Fica estabelecido o salário normativo de **R\$ 1.069,00** (hum mil e sessenta e nove reais) - um reajuste de 10% sobre o piso atual -, para todos os EMPREGADOS da CONCESSIONÁRIA, correspondente aos Contratos de Trabalho cuja carga horária pactuada seja de 220 (duzentas e vinte) horas mensais e salário proporcional para Contratos de Trabalho com jornada de trabalho reduzida.

#### CLÁUSULA 2.<sup>a</sup> - REAJUSTE SALARIAL

A partir de 01 de março de 2016 a correção salarial dos salários dos empregados praticados em 28 de fevereiro de 2016, serão reajustados em 10% (dez por cento), respeitados os critérios:

- Para quem ganha até R\$ 972,00 reajuste de 10%;
- Para quem ganha entre R\$ 972,01 até R\$ 4.239,00 reajuste de 9%;
- Para quem ganha acima de R\$ 4.239,00 reajuste de 8%.

Não havendo paradigma, o aumento será proporcional ao tempo de serviço.



1

